

# Lei nº 77, de 24 de outubro de 1.963.

Altera a tabela de vencimentos e gratificações dos funcionários municipais.

Clemente Solís, Prefeito Municipal de Juarani das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais perceberão seguintes vencimentos mensais:

|                                  |      |           |
|----------------------------------|------|-----------|
| Contador, padrão 9               | cr\$ | 40.800,00 |
| Percebeiro, padrão 7             | cr\$ | 37.400,00 |
| Sub-Prefeito da Sede, padrão 6   | cr\$ | 30.600,00 |
| Sub-Prefeito Rural, padrão 5     | cr\$ | 24.650,00 |
| Professores de 3ª entrada        | cr\$ | 20.400,00 |
| Professores de 2ª entrada        | cr\$ | 19.550,00 |
| Professores de 1ª entrada        | cr\$ | 18.700,00 |
| Auxiliares de Ensino Contratados | cr\$ | 17.850,00 |

Art. 2º - Os titulares de funções gratificadas receberão mensalmente as quantias abaixo:

|                      |      |           |
|----------------------|------|-----------|
| Secretário           | cr\$ | 20.400,00 |
| Orientador do Ensino | cr\$ | 11.900,00 |
| Secretário da JFM    | cr\$ | 5.100,00  |

Art. 3º - Servirá de recurso para atender despesa prevista nesta Lei, as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964.

Registre-se e publique-se.

Clemente Solís